



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

09 05 05
09/23

PL 2013/2005

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, seguida à CEOF e CCJ.

Em, 04, 08, 05.

[Handwritten signature]
Sandra Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Altera a Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, que modificou a Lei nº 2427, de 14 de junho de 1999, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, e a Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário no âmbito do PRÓ-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Acrescente o seguinte parágrafo ao artigo 28 da Lei 2.719, de 1º de junho de 2001 com a seguinte redação, renumerando-se os demais.

“Art. 28 –

§ 5º - As atividades econômicas exercidas, ainda que informalmente, nos módulos I, II, III e IV da Feira do Atacado da região administrativa de Ceilândia – RA IX – terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo Provisório de Reserva de Imóvel no PRÓ-DF, para regularização junto aos órgãos competentes e requererem a adesão ao PRÓ-DF, para uma das áreas disponíveis para o programa, desde que comprovem o uso da área que estão ocupando”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2013 / 2005
PL Nº 01 Naiane

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma iniciativa que visa a concessão de incentivos para a promoção do desenvolvimento econômico, contemplando prioritariamente os microempresários e os empresários de pequeno porte.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala das sessões, em

[Handwritten signature]

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Trabalho em 30.06.05 - 12:30
[Handwritten signature] 11928.30